



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ALIANÇA PREMIADA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.042124/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO ALIANCA RS/SC/ES - SICREDI ALIANCA RS/SC/ES

Endereço: GUSTAVO SILVEIRA FERRET Número: 124

Bairro: SANTA LUCIA Município: MARAU UF: RS CEP:99150-000

CNPJ/MF nº: 87.795.639/0001-99

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Afonso Cláudio/ES Alfredo Chaves/ES Anchieta/ES Brejetuba/ES Conceição do Castelo/ES Domingos Martins/ES Guarapari/ES Iconha/ES Itaguaçu/ES Itarana/ES Laranja da Terra/ES Marechal Floriano/ES Piúma/ES Rio Novo do Sul/ES Santa Maria de Jetibá/ES Santa Teresa/ES São Roque do Canaã/ES Venda Nova do Imigrante/ES Camargo/RS Casca/RS Gentil/RS Marau/RS Montauri/RS Nicolau Vergueiro/RS Santo Antônio do Palma/RS Serafina Corrêa/RS São Domingos do Sul/RS Vanini/RS Vila Maria/RS Alfredo Wagner/SC Antônio Carlos/SC Biguaçu /SC Florianópolis/SC Garopaba/SC Governador Celso Ramos/SC Leoberto Leal/SC Palhoça/SC Paulo Lopes/SC Rancho Queimado/SC Santo Amaro da Imperatriz/SC São José/SC São Pedro de Alcântara/SC Águas Mornas/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2025 a 17/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2025 a 06/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada poupadores, associados pessoa física e jurídica, com exceção das pessoas impedidas listados neste regulamento, residente em território nacional e que durante o período de 01/07/2025 às 00h00 até 06/04/2026 às 23h59, realizar operação produtos e serviços, conforme descrito abaixo:

Associados Pessoa física e Puros Poupadores:

Produto	Critério	Qtd. elemento(s) sorteável(is) / número(s) da sorte
Capital Social	A cada R\$ 50,00	1 número da sorte
Poupança	A cada R\$ 200,00	1 número da sorte

Associados Pessoa Jurídica:

Produto	Critério	Qtd. elemento(s) sorteável(is) / número(s) da sorte
Capital Social	A cada R\$ 50,00	1 número da sorte
Poupança	A cada R\$ 200,00	1 número da sorte

Observações:

1. Capital Social: Serão consideradas os aportes realizados no período da campanha. Não serão consideradas a distribuição de resultados, Juros ao capital, sobras e distribuição de sobras para geração de números da sorte. 1.1. No caso do Capital Social, na geração de número(s) da sorte serão considerados a soma de aportes realizadas no mesmo dia. Os valores remanescentes serão automaticamente desconsiderados. EX(1): Associado integralizou R\$ 80,00 de Capital Social num dia, os R\$ 30,00 remanescentes serão desconsiderados. EX(2): associado que fez dois aportes de R\$ 25,00 no mesmo dia, será considerado para geração de um elemento sorteável (número da sorte).

2. Poupança: (I) no caso da conta poupança serão distribuídos elemento(s) sorteável(is) / número(s) da sorte para os associados e poupadores. (II) resgates e aplicações realizadas no mesmo dia não darão direito a elemento(s) sorteável(is) / número(s) da sorte; (III) para a poupança serão consideradas a Poupança Tradicional e a Integrada; (IV) Nos depósitos em Poupança Tradicional ou Integrada, para efeito de geração de número(s) da sorte, serão considerados como saldo a ser somado a outras aplicações a ser realizadas neste mesmo dia. Por Exemplo: Associado depositou R\$ 100,00 eu poupança numa ocasião e mais R\$ 100,00 dentro do intervalo do mesmo dia, nesse caso, acumulou R\$ 200,00 e assim terá direito a um elemento sorteável (número da sorte). (V) Os valores remanescentes serão automaticamente desconsiderados ex: Associado depositou R\$ 230,00 em Poupança num dia, o saldo remanescente de R\$ 30,00 será automaticamente descartado.

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais

rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue “na forma como se encontra” sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento, disponível no site oficial da promoção <https://www.sicredi.com.br/promocao/aliancapremiada>

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

A adesão à promoção se dará de forma automática. Apenas o associado titular cadastrado na promoção poderá solicitar a exclusão diretamente em uma das agências participantes (relação constante no site onde está o regulamento) <https://www.sicredi.com.br/promocao/aliancapremiada>

Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável.

Os contemplados no 1º sorteio/apuração não poderão ser contemplados no 2º sorteio/apuração; no entanto, poderão participar e ser contemplados no 3º e no 4º sorteio/apuração.

ELEMENTOS SORTEÁVEIS

Número de elementos sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, durante toda campanha, 10.000.000 (dez milhões) de elementos sorteáveis.

Séries e numeração: Serão emitidas, durante toda campanha, 100 séries, numeradas de 00 a 99. Cada série será composta por 100.000 (cem mil) números sendo elas numeradas de 00.000 a 99.999.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

No comprovante de participação, constarão 7 (sete) números, sendo que os dois primeiros números correspondem a série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo abaixo. 1155881 = 11 (série participante); 55881 (número do elemento sorteável)

Os participantes terão até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da data de publicação da informação dos elementos sorteáveis para dirimirem dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas nas agências participantes.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o associado receberá números da sorte conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

Os associados poderão consultar seus números da sorte e o regulamento completo através do site da promoção <https://www.sicredi.com.br/promocao/aliancapremiada> ou na sua agência. Os números da sorte estarão disponíveis para consulta dos participantes em até 08 dias após a data de cada transação objeto de participação.

RELAÇÃO DAS SÉRIES DISTRIBUÍDAS, PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO; DATA DOS SORTEIOS e PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE

Período de participação	Data do sorteio	Abrangência	Abrangência
De 00h00 do dia 01/7/2025 até às 23h59 do dia 17/11/2025*	26/11/2025	Premiação por agência	1º número identificado, com base no resultado da Loteria Federal do Brasil: 1 (um) Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16, capacidade 128GB, cor disponível na entrega no valor de R\$ 5.800,00
De 00h00 do dia 01/7/2025 até às 23h59 do dia 05/01/2026*	14/01/2026	Premiação por grupos de agências**	Do 1º ao 5º número identificado, com base no resultado da Loteria Federal do Brasil: 1 (um) Voucher para utilização em pacote turístico no valor de R\$ 12.000,00
De 00h00 do dia 01/7/2025 até às 23h59 do dia 16/03/2026*	25/03/2026	Premiação por grupos de agências**	1º número identificado, com base no resultado da Loteria Federal do Brasil: 1 (um) Automóvel 0km da marca BYD Dolphin Mini Elétricos ano de fabricação 2025, modelo 2026, cor sólida disponível na entrega, no valor de R\$ 120.000,00.
De 00h00 do dia 01/7/2025 até às 23h59 do dia 06/04/2026*	15/04/2026	Premiação para todos os associados (toda a cooperativa)	1º número identificado, com base no resultado da Loteria Federal do Brasil: 1 (um) Automóvel 0km da marca Camionete FORD RANGER XLT V6 ano de fabricação 2025, modelo 2026, cor sólida disponível na entrega, no valor de R\$ 295.000,00.

(*) ou enquanto durarem a quantidade de números da sorte distribuída.

(**)

Grupo 1: Associados vinculados a agências localizadas no **estado do Rio Grande do Sul**.

Grupo 2: Associados vinculados a agências localizadas no **estado de Santa Catarina**.

Grupo 3: Associados vinculados a agências localizadas no **estado do Espírito Santo**.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/11/2025 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 17/11/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/11/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Gustavo Silvera Ferret NÚMERO: 124 BAIRRO: Santa Lúcia

MUNICÍPIO: Marau UF: RS CEP: 99150-000

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
58	Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16, capacidade 128Gb, cor disponível na entrega	5.800,00	336.400,00	0	99	1

DATA: 16/01/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 05/01/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/01/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Gustavo Silvera Ferret NÚMERO: 124 BAIRRO: Santa Lúcia

MUNICÍPIO: Marau UF: RS CEP: 99150-000

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
15	Voucher para utilização em pacote turístico	12.000,00	180.000,00	0	99	1

DATA: 27/03/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 16/03/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/03/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Gustavo Silvera Ferret NÚMERO: 124 BAIRRO: Santa Lúcia

MUNICÍPIO: Marau UF: RS CEP: 99150-000

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Automóvel 0km da marca BYD Dolphin Mini Elétricos ano de fabricação 2025, modelo 2026 cor sólida disponível na entrega,	120.000,00	360.000,00	0	99	1

DATA: 17/04/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 06/04/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Gustavo Silvera Ferret NÚMERO: 124 BAIRRO: Santa Lúcia

MUNICÍPIO: Marau UF: RS CEP: 99150-000

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel 0km da marca Camionete FORD RANGER XLT V6 ano de fabricação 2025, modelo 2026 cor sólida disponível na entrega	295.000,00	295.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
77	1.171.400,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

O processo de apuração se dará a partir de 2 (duas) etapas. Na primeira será buscada a série válida para o sorteio. Na segunda, será identificado o número da sorte contemplado.

1^a etapa: Identificação da série válida para o sorteio: A definição da série participante se dará a partir dos **números da dezena simples do 1º e 2º prêmio da Extração da Loteria Federal (lidos de cima para baixo)**.

Exemplo:

1º prêmio: 57.613

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio: 16

2^a etapa: Definição dos números contemplados: O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com **as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio)**. Os demais contemplados (quando houver) serão os números imediatamente superiores e válidos distribuídos.

Exemplo

1º prêmio: 57.613

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Resultado (**considerando o 3º sorteio – Contemplados do associados do Grupo 1**)

1º prêmio identificado: **32.165 da série 16**

2º prêmio identificado: **32.166 da série 16**

3º prêmio identificado: **32.167 da série 16**

4º prêmio identificado: **32.168 da série 16**

5º prêmio identificado: **32.169 da série 16**

RESSALVAS:

Caso o 'primeiro elemento sorteável' apurado não tenha sido distribuído ou não atenda aos critérios de participação, o prêmio será concedido, alternadamente, ao 'elemento sorteável' imediatamente superior dentro da mesma série ou, na ausência deste, ao imediatamente inferior. Esse procedimento será repetido até que se encontre um 'elemento sorteável' distribuído mais próximo ao número apurado com base no resultado da Loteria Federal. Os demais elementos sorteáveis contemplados, quando houver, serão sempre os números imediatamente superiores válidos distribuídos. Caso o número final da série seja alcançado, a busca será transferida para a série imediatamente superior, iniciando-se a verificação a partir do número 00.000. Se a última série válida e o número máximo forem atingidos, a busca será realizada entre os números e séries imediatamente inferiores distribuídos.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta no neste Regulamento (Ressalvas do item 8).

Ficam excluídos da presente promoção: (a) Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes do Sicredi, que sejam associados Pessoas Físicas. Estão excluídos também cônjuges, filhos dos mencionados no item "a". Também ficam impedidos de participar associados Pessoas Jurídicas nas quais esses primeiros (Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), colaboradores, estagiários e jovens aprendizes, cônjuges, filhos dos mencionados no item "a", mantenham participação societária ou representação legal. (b) Empregados das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pela empresa promotora. Ficam impedidos também portadores de contas-salário que não sejam associados.

A PROMOTORA irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa.

A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por e irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na PROMOÇÃO é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais

formas serão anulados. A PROMOTORA reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da PROMOÇÃO; (ii) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na PROMOÇÃO ou a PROMOTORA; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à PROMOÇÃO; ou (v) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante determinado pela regra de apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados serão aferidos sempre na sede da cooperativa promotora às 09:00hs dos dias

Data do Sorteio	Aferição dos Resultados
26/11/2025	28/11/2025
14/01/2026	16/01/2026
25/03/2026	27/03/2026
15/04/2026	17/04/2026

Após a confirmação das contemplações a empresa promotora disponibilizará por 30 (trinta) dias, do encerramento da promoção, na página <https://www.sicredi.com.br/promocao/aliancapremiada> os nomes e os elementos sorteáveis contemplados na promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na agência onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do associado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão estar adimplentes e preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

Caso o contemplado na última apuração opte pelo automóvel descrito neste regulamento, todas as despesas referentes ao emplacamento e documentação dos automóvel, até que o ganhador tome posse do prêmio, serão de responsabilidade da empresa promotora.

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o contemplado, através dos meios de contato de cadastro na cooperativa, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) a contar da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

Os prêmios serão disponibilizados por meio de material promocional no site <https://www.sicredi.com.br/promocao/aliancapremiada> A premiação "vouchers para utilização em pacote turístico" não será divulgada em razão da sua natureza.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

Observações automóveis:

Os automóveis serão entregues livre e desembaraçada de qualquer ônus (IPVA; Emplacamento; Licenciamento; Logistica).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Observações sobre os vouchers para utilização em pacote turístico:

O voucher não poderá ser transferido para terceiros, e tão pouco ser revertido em dinheiro; O voucher terá validade de 1 ano, após a data do sorteio; Poderá ser utilizado o voucher para qualquer viagem nacional ou internacional, podendo conter um acompanhante ou mais, desde que o valor não ultrapasse o estipulado no voucher.

Não estão incluídas nos pacotes turísticos, despesas com bebidas alcoólicas, lavanderia, telefonemas, refeições extras, compras de qualquer espécie ou quaisquer outros serviços ou despesas não previstas expressamente neste Regulamento.

A empresa promotora não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, bem como por demais despesas, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), artigos de toucador, exceto os fornecidos pelo hotel em que ficará hospedado, telefonemas internacionais e locais, souvenires, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem. Ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado.

A empresa promotora não se responsabilizará por eventuais atrasos nos voos e extravios de bagagens.

Caso o acompanhante seja menor de idade deverá ter autorização dos pais para viajar. Em caso do contemplado não usufruir da viagem por qualquer motivo, no prazo previsto, este perderá automaticamente o direito da mesma.

A empresa promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior, que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a viagem.

A empresa promotora não se responsabilizará por furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado e do acompanhante caso venham a ocorrer durante a viagem.

Caso o contemplado deseje incluir algum passeio com extensão da viagem deverá arcar com as diferenças de valores.

O contemplado fica ciente de que eventuais problemas durante a viagem são de responsabilidade única e exclusiva da agência de turismo e das cias aéreas, devendo estas prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários ao contemplado, e isentando a empresa promotora destas questões.

O agendamento do pacote turístico deverá ser acertado entre o contemplado e agência de viagens contratada pela empresa promotora, preferencialmente, em período de baixa temporada.

É proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro.

É de responsabilidade do participante da promoção providenciar o documento de Passaporte, quando necessário, além do encaminhamento deste e demais documentos exigidos pelos órgãos públicos competentes, bem como atentar para os prazos de validade de tais documentos. Além da ficha de inscrição e saúde preenchida completamente, e vacinas, que serão orientadas pela Agência de Viagem.

Caso o cliente não possa usufruir da viagem, este não poderá reverter o prêmio em valores para pagamento de parcelas, como também não poderá ter algum desconto em taxas, proporcional ao valor do prêmio.

Em caso de cotas adquiridas por pessoa jurídica, o contemplado será seu representante legal ou quem este indicar, desde que atenda as condições da promoção.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SER, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias da data do sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento da Promoção disponibilizado no site e à Política de Privacidade da Promotora (<https://www.sicredi.com.br/site/protecao-e-privacidade/>), sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop0226_encarregado@sicredi.com.br

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

O Certificado de Autorização SRE estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site <https://www.sicredi.com.br/promocao/aliancapremiada>, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SRE. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SER, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados, retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 16/06/2025 às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QMT.WUH.KEF